



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

*Simpatia do Centro Oeste*

## AUTÓGRAFO Nº 28/2024

### PROJETO DE LEI Nº 020/2024 – EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 08	02 – 08 - 02	3.3.90.30.00 – R\$ 100.000,00
		Diretoria Municipal de Saúde	Divisão do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - R\$ 50.000,00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0120	Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, Integridade, Equidade e Participação Social.	Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizará ações que promovam a redução da mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população.	População do Município	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  15 – Outras Transferências Estaduais



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## *Simpatia do Centro Oeste*

Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
2029 – Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	10.301	100%	R\$ 150.000,00	801.001 202409454229- Emenda Impositiva

**Artigo 2º** - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2023 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Artigo 3º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

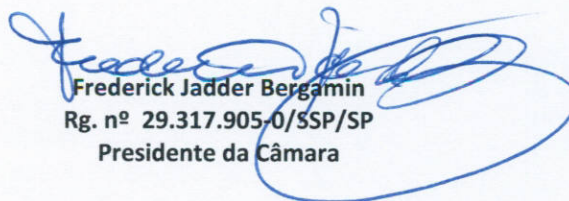
Valor da despesa no 1º exercício de (2.024).....R\$ 150.000,00  
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.024).....100%  
Impacto % sobre a caixa do 1º exercício (2.024).....100%

**Artigo 4º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.024.

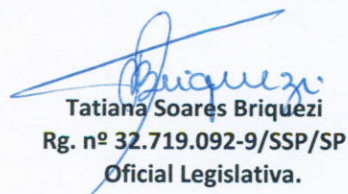
**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

**Alvinlândia, 04 de Junho 2.024.**

  
Frederick Jadder Bergamin  
Rg. nº 29.317.905-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

*Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.*

  
Tatiana Soares Briquezi  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativa.